



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Ofício Nº 12/2020 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 27 de abril de 2020.

Senhora Representante,

Trata o presente sobre a resposta do questionamento trazido por Vossa empresa, **Construtora Premium e Serviços Gerais LTDA**, sobre o Edital de Licitação de RDC nº 06/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de cercamentos do tipo alambrado em unidades do CBMDF. O pedido de esclarecimento foi recebido, tempestivamente, sendo enviado por e-mail ao CBMDF no dia 27 de abril de 2020. A **Construtora Premium e Serviços Gerais LTDA** questiona a documentação de habilitação contida no item 15.8.2, "a" do Edital, o qual versa: "*15.8.2 Documentos relativos à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: a) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome do Licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado que trabalhe ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, comprovando a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os seguintes serviços: [...]*"

Frente as considerações necessárias, esta Seção de Licitação esclarece que o item 15.8.2 do Edital trata sobre a **capacidade técnico operacional da empresa**. Desta forma, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica acompanhados das CAT's **em nome da empresa Construtora Premium e Serviços Gerais LTDA**. Neste documento, deve constar, além de outras informações, o nome do profissional técnico responsável pela obra/serviço que trabalha ou já trabalhou na empresa. A execução do serviço/obra realizado é a qualquer tempo, ou seja, em qualquer data.

A empresa quando indaga: "*Quando fala em profissional que trabalhe ou trabalhou na empresa podemos apresentar um atestado em nome de outra empresa, onde o responsável técnico é o da licitante?*" Este questionamento não é aplicável ao item 15.8.2 mas sim ao item 15.8.3.

Trazer para a licitação um documento de atestado de capacidade técnica em nome de outra empresa mas com o nome do profissional que possua vínculo de trabalho com a empresa **Construtora Premium e Serviços Gerais LTDA** irá satisfazer a capacidade técnica do profissional responsável pela obra/serviço, cujo regramento está estabelecido no item 15.8.3 do Edital de Licitação.

Dessa forma, como não haverá a modificação nos termos e nos anexos do Edital de licitação, a abertura do certame está MANTIDA. Informo-vos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: impugnacoesbmdf@gmail.com.

Atenciosamente,

Karla Regina Barcellos Alves– Maj. QOBM/Comb.
Presidente CPL/2020 em exercício
Mat. 1414789

Sra.

Erika Rocha

Construtora Premium e Serviços Gerais LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio, em exercício**, em 27/04/2020, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39216841)
verificador= **39216841** código CRC= **B22F43F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDf - CEP 70640-020 - DF
39013481

00053-00036062/2020-41

Doc. SEI/GDF 39216841